



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA  
30 NOV 2021  
1º Secretário

PROTOCOLO		REQUERIMENTO N°	2246/21
-----------	--	-----------------	---------

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.

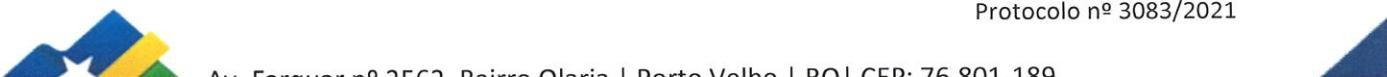
Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações acerca das providências adotadas para sanar a falta de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais na escola em destaque, tendo em vista a necessidade de um ensino inclusivo e de qualidade, a fim de proporcionar o desenvolvimento e prestar o auxílio necessário aos alunos que necessitam.

Neste sentido, salienta-se a necessidade de informações e providências quanto a disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.

**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual - PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, por objetivo a obtenção de informações e providências quanto à disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações acerca das providências adotadas para sanar a falta de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais na escola em destaque, tendo em vista a necessidade de um ensino inclusivo e de qualidade, a fim de proporcionar o desenvolvimento e prestar o auxílio necessário aos alunos que necessitam.

Insta salientar, que o cuidador de alunos portadores de necessidades especiais desempenha suas funções em parceria com o professor. É dever deste profissional ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Além disso, seu trabalho também envolve a higiene do estudante, assim como ajuda-lo nas idas ao banheiro e elaborar relatórios à escola e às secretarias especializadas.

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

<b>PROTOCOLO</b>	<b>REQUERIMENTO N°</b>	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

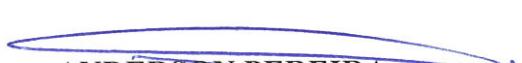
Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Neste sentido, considerando que o trabalho do cuidador de alunos portadores de necessidades especiais é de grande relevância para a inclusão escolar, de modo que junto com o professor trabalha para que os alunos com deficiência consigam maximizar seu rendimento, salienta-se a necessidade de informações e providências quanto a disponibilização de cuidadores escolares para alunos portadores de necessidades especiais da EEEFM Alvares de Azevedo, localizada no Município de Vilhena – RO.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.

  
**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual - PROS

